CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 460. PL 213/14
Em 30 de 12 de 20 14

PROJETO DE LEI N.º 213, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a redação do art. 1° e acrescenta a alínea *d* no inciso III do art. 1.º da Lei n.º 6.057, de 2014, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2015.

Art. 1º Altera a redação do art. 1° da Lei n.º 6.057, de 29 de dezembro de 2014, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Estabelece, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 24 de maio de 2000, e art. 17 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos próprios, para o exercício de 2015, o seguinte Plano de Auxílios e Subvenções do Município, no montante de R$ 1.729.936,00 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais)".(NR)

Art. 2º Acrescenta a alínea *d* no inciso III do art. 1.º da Lei n.º 6.057, de 29 de dezembro de 2014, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º ...

III – cultural:

d) Soc. Cultural Benef. Esp. Santos Reis R$ 6.000,00 ". (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.0150.2917.3350.43.00.00.00.00-618.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de dezembro de 2014.

PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: 1 1
Resultado da Votação: Votos à favor
Abstenções
Presidente Votos contra